



PL nº 524/2021

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 524/2021.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Sansão Pereira, autoriza o Poder Executivo a instituir na cidade de São Paulo o Programa Jovem Doutor SP e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O projeto autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Jovem Doutor SP na Cidade de São Paulo: programa de Educação em Saúde nas Escolas, para promoção da saúde, ensino de auto-cuidado e integração com a atenção primária. Para consecução desses objetivos, fica autorizado o Poder Executivo a firmar parceria através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação com a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e demais faculdades de medicina com expertise comprovada em Saúde nas Escolas. Por meio da disciplina de Telemedicina do Departamento de Patologia da FMUSP poderá ser viabilizado o uso do acervo de computação gráfica 3D do projeto Homem Virtual e estruturas do corpo humano para produção por impressora 3D como recurso inovador para o ensino sobre o corpo humano e sobre a saúde. O Programa tem como objetivo atender aos alunos das escolas públicas municipais através de disciplina facultativa podendo ser realizado em contra-turno ou como atividade nas escolas de turno integral.

Segundo a justificativa do projeto, utilizando-se das facilidades tecnológicas atuais, é possível desenvolver um modelo de relacionamento entre estudantes e profissionais de saúde com a população, potencializando uma dinâmica na qual o enfoque seja a promoção de educação em saúde com estímulo à qualidade de vida, através de uma abordagem mais contextualizada e humanizada. Com isto, poderá ser criado um encadeamento de trabalho Cadeia Produtiva de Saúde, que gere ciclos positivos na promoção da saúde e do bem-estar de uma comunidade, reduzindo os custos com cobertura de tratamento de doenças e, assim, desenvolver a identidade de que a Saúde nas Escolas incorpora a estratégia de promoção de qualidade de vida, com redução de riscos a doenças.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove a educação voltada à saúde e ao bem-estar nas escolas da cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considera a propositura meritória visto que promove o desenvolvimento social, preservação do meio ambiente e a inclusão digital nas escolas, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,